



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORELANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O N° 1.691

06 DE NOVEMBRO DE 1991

=APROVA O PROJETO DE LEI N° 057/91-PMC DE 30 DE OUTUBRO DE 1991=

CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado/a conceder, no presente exercício, à AÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA DA PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO (ACESAC), de Cordeirópolis, subvenção por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), para fins de manutenção geral da entidade.

Art. 2º - Fica, também, autorizado a abrir um crédito adicional / suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), para cobrir as despesas decorrentes com a execução da presente lei.

Parágrafo único - A cobertura do crédito de que trata o presente artigo, se dará através de recursos disponíveis preconizados pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Para recebimento de subvenção de que trata o artigo 1º da presente lei, a entidade deverá estar com seu cadastro atualizado / na Municipalidade e, ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 06 de Novembro de 1991.

JOSE JORENTE
-Presidente-

Recibi 06/11/91